

## Como tratar dados pessoais.

A LGPD traz uma nova forma de tratar dados pessoais, que, no fundo, tem uma ideia central: o respeito ao titular. A legislação europeia fala em lealdade.

E nós poderíamos falar também. Apesar de não estar expresso na lei, essa é a ideia. Como tratar dados pessoais de acordo com a nova legislação? Em primeiro lugar, com minimização dos dados. Calma! Talvez você já tenha ouvido falar em data minimization.

Mas contrário do que o nome faz parecer, isso não significa tratar o mínimo de dados possíveis. Significa tratar os dados necessários e adequados para a sua finalidade. Assim, a lei força a gente a pensar para quê utilizamos cada dado pessoal – e excluir o excesso. Claro! Se os dados que estão com você, mesmo que estejam apenas armazenados, sem utilização, eles podem vaziar, perder a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade, é você o responsável por eles.

E eu lhe pergunto: para que você quer ser responsável por algo que não lhe é útil? Logo, toda atividade de tratamento de dados pessoais deve ter uma finalidade e só utilizar os dados necessários e adequados para cumpri-la. Ah, mas Nuria, eu desenvolvi um machine learning que necessita de uma grande quantidade grande de dados... tudo bem, desde que sejam necessários e adequados para essa finalidade.

As informações sobre esse tratamento de dados devem ser transparentes para o titular, que deve ter acesso aos seus dados pessoais, que estão sendo utilizados. É o direito de acesso, de poder requerer “quais dados meus você tem?” a qualquer empresa. E esse direito é importante, inclusive para que o titular possa corrigir seus dados, caso eles estejam incompletos, errados ou desatualizados. Aliás, esse direito é importante para você também! Porque de nada adianta ter uma quantidade grande de dados que sejam imprecisos, errados ou desatualizados. Eles vão gerar resultados equivocados também! Por isso é importante o que a lei chamou de qualidade dos dados e lá na Europa, exatidão dos dados.

Outro ponto importante é o da não discriminação. Está claro que não se pode usar dados pessoais para discriminar as pessoas. A questão que se põe é que nem sempre é tão fácil perceber a discriminação. Se ela é resultado de um viés algoritmo, por exemplo, talvez não seja notada a princípio. Por isso, o princípio da não discriminação deve ser um valor sempre, mas requer atenção especial nos assessments éticos para verificar se há discriminação negativa, injusta, contra as pessoas. Seria o caso de um algoritmo de seleção que não contratasse mulheres ou negros, por exemplo.

Por fim, algo que já deveria existir, mesmo antes de qualquer legislação de dados pessoais: segurança e prevenção. Esses dois pontos, dois princípios, andam sempre juntos, não apenas para os dados pessoais, mas para quaisquer dados. Segurança da Informação, de forma mais ampla, se refere à segurança das informações como um todo, ou seja, de qualquer informação.

Ela cuida para que nenhum dado vaze e dificulte a continuidade do negócio. Ela trata de quaisquer dados. A LGPD obriga a localizar onde estão os dados pessoais e verificar se o que já existe de segurança é suficiente para proteger a privacidade. E é importante dizer que ela se aplica a dados físicos ou digitais.

Evidentemente, a capacidade de armazenamento e de tratamento dos dados digitais é imensamente maior, por isso que se deve ter um cuidado particular com a cybersegurança. Uma vez que o dado perde sua confidencialidade online, não tem como se garantir completamente que não houve dano. Se ele esteve disponível online, alguém pode ter tido acesso a ele: salvado, printado, guardado para voltar com ele à rede em outra ocasião. É por isso que a prevenção é chave. Porque em matéria digital, não há como voltar atrás, não há como restaurar o que passou e reparar verdadeiramente a violação à privacidade. Segurança anda sempre junto com prevenção.

Esses são os princípios da LGPD e devem ser sempre respeitados, qualquer que seja a atividade de tratamento de dados pessoais. Além disso, como já conversamos aqui, cada atividade deve ter uma finalidade: para que você trata esses dados pessoais? Precisa ter um motivo. E esse motivo deve ser enquadrado em um fundamento, uma base legal, que eu costumo chamar de “bons motivos” para tratar dados. É isso! A LGPD trouxe 10 bons motivos para tratar dados pessoais. No fundo, essa é uma boa notícia: antes, era muito comum que as leis simplesmente exigissem o consentimento do titular para qualquer coisa.

Agora, existem outras bases legais que podem dar fundamento legal. Por exemplo, esta é uma partida da Premier League no final de semana anterior à vigência do GDPR. O Manchester United pede o consentimento de todos (o opt-in) novamente para continuar mandando e-mail para seus fãs. Será mesmo que era necessário fazer isso?

Vamos ver aqui quais são os bons motivos para tratar dados pessoais.

O primeiro deles é mesmo o consentimento. Mas não qualquer consentimento. Ele precisa ser livre, expresso e informado. E não há formalidade, nem solenidade. Ele pode ser coletado de todas as formas. Vale a criatividade, vale tudo o que você aprendeu em UX! Se você optar pela base legal do consentimento, essa pode ser uma boa chance para você se aproximar do usuário, dar transparência a ele e dar mais confiança a essa relação. Nada de juridiquês, nada de Termos de Condições e Uso enormes, que ninguém consegue ler.

A segunda base legal é cumprir obrigação legal ou regulatória. Claro, ninguém declara imposto de renda, envia dados ao e-social, ao BACEN, ao COAF, a SUSEP, ou a qualquer outra autoridade sem razão: a gente faz para cumprir obrigação legal ou regulatória. Essa atividade não precisa de mais – tem base legal própria. Assim como a Administração Pública ganhou uma base legal própria para executar política pública, da mesma forma, não tem necessidade de pedir consentimento de ninguém: executar política pública também é base legal autônoma. Também a realização por estudos por órgãos de pesquisa, preferencialmente anonimizados, refere-se a órgãos sem fins lucrativos, e é uma base legal possível para eles. Execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos firmados com o titular ou a pedido deste. Se há um contrato – por exemplo, um contrato de prestação de serviço ou um contrato de trabalho ou mesmo um contrato de consumo, há base legal para tratar os dados pessoais, para que eu possa executá-lo.

Exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou seja, para que você use dados pessoais em sua defesa, existe base legal própria. Para proteção da vida ou da incolumidade física, do titular ou de terceiro, ou seja, para salvar vidas é possível tratar dados pessoais nesta base legal. Por exemplo, dados de geolocalização para encontrar vítimas de um desastre. Tutela da saúde é uma base legal específica para profissionais da saúde. Portanto, médicos, psicólogos, fisioterapeutas, entre tantos outros profissionais da saúde, podem seguir tratando nossos dados mais sensíveis nessa base legal. Há também uma base mais complexa: o legítimo interesse. Parece subjetivo dizer que é seu “legítimo interesse”, mas na realidade não é tão amplo assim. O legítimo interesse é, na verdade, uma ponderação, um balanceamento.

É seu direito (inclusive constitucional) o desenvolvimento de sua atividade econômica de livre iniciativa. Mas para realizar a sua atividade, você trata muitos dados pessoais e impacta a vida dos titulares desses dados. Por isso, você precisa impor limites, colocar salvaguardas, minimizar os riscos, observar as expectativas dos titulares sobre esse uso, ao ponto que, nessa ponderação, a realização da sua atividade de negócio tenha maior peso. Ou seja, porque você conseguiu reduzir ao máximo o impacto no titular, prevalece o seu legítimo interesse.

Por fim, a décima e última base legal da LGPD é uma bem brasileira: a proteção do crédito. Na Europa, a proteção do crédito está majoritariamente no legítimo interesse dos negócios. Contudo, a discussão se dados positivos de adimplência (aqueles do cadastro positivo) estariam inseridos aí ou não ainda é grande na Europa. E por aqui, nós abrimos uma base legal para inserir todos eles, sem dúvidas. Agora que você já conhece todos os princípios e todas as bases legais da LGPD, sabe bem como tratar dados pessoais de acordo com a lei.